



OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER NORMATIVO CME Nº 03/2026 -

- **Data de Emissão:** 28 de outubro de 2026
- **Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Seridó - PB
- **Assunto:** Apreciação, análise e deliberação quanto à atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e à homologação da Instrução Normativa SME nº 02, de 02 de outubro de 2026.
- **Aprovação do Plenário:** 28 de outubro de 2026.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Seridó para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação acerca da atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano de 2026.

II - APRECIÇÃO E MÉRITO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de São Vicente do Seridó já se encontrava intrinsecamente alinhada às premissas conceituais da Educação Integral e ao alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014).

Nesse contexto, a Instrução Normativa SME nº 02/2026 atua com o propósito de reforçar, ratificar e normatizar detalhadamente as diretrizes e práticas que o documento orientador municipal já previa. O ato regulatório fundamenta-se e guarda integral consonância com os marcos legais e normativos da esfera federal, destacando-se:

1. **Constituição Federal de 1988:** Especialmente nos arts. 205 e 206, que asseguram o direito universal à educação, a igualdade de condições de acesso e permanência, e a garantia do padrão de qualidade.
2. **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):** Notadamente nos arts. 1º, 2º, 34, 70 e 87, que preveem o aumento progressivo da jornada escolar em direção ao tempo integral e balizam as despesas permitidas para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).
3. **Lei Federal nº 14.640/2023:** Que institui o Programa Escola em Tempo Integral em âmbito nacional.
4. **Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB):**
 - **Resolução CNE/CEB nº 07/2025** (alterada pela **Resolução CNE/CEB nº 02/2026**): Estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
 - **Resolução CNE/CEB nº 04/2026:** Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

III - DELIBERAÇÃO

Considerando que:

1. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São Vicente do Seridó - PB encontra-se

plenamente ancorada na legislação nacional vigente e nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade;

2. A Instrução Normativa SME nº 02, de 02 de outubro de 2026, consolida e operacionaliza as diretrizes pré-existentes na referida Política, conferindo eficácia, transparência e clareza técnica à rede pública municipal de ensino, assim como aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na lei nº 208/2023, aprova a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e da Instrução Normativa SME nº 02/2026.

Recomendações à Secretaria Municipal de Educação:

- Promover a ampla divulgação e difusão do texto final da Política e da IN nº 02/2026 junto às equipes gestoras, docentes, conselhos escolares e comunidades escolares;
- Assegurar acompanhamento e diagnóstico contínuo dos indicadores previstos na Matriz de Monitoramento da Equidade e diagnóstico permanente para assegurar os parâmetros de qualidade.

São Vicente do Seridó - PB, 28 de outubro de 2026.

Maria de Nazaré Araújo Farias Nóbrega, Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20261029032924
Título	PARECER NORMATIVO CME Nº 03/2026 -
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data/hora publicação	29/10/2026 15:32
Data/hora autorização	29/10/2026 16:03
Data de circulação	30/10/2026
Diário Oficial	Edição nº 00942, data 30/10/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 30/10/2026 — Edição 00942. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261029032924&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/10/2026 16:04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20261029032924**, intitulada **PARECER NORMATIVO CME Nº 03/2026 -**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 29/10/2026 15:32 | **Autorização:** 29/10/2026 16:03 | **Circulação:** 30/10/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00942, 30/10/2026 (ORDINÁRIA)

Sector: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente do Seridó - PB, em 28 de outubro de 2026, aprovou a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino e a homologação da Instrução Normativa SME nº 02, de 02 de outubro de 2026, que reforça, ratifica e normatiza detalhadamente as diretrizes e práticas já previstas no documento orientador municipal, conferindo eficácia, transparência e clareza técnica à rede pública municipal. O ato fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205 e 206; na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), notadamente nos arts. 1º, 2º, 34, 70 e 87; na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; na Resolução CNE/CEB nº 07/2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 02/2026, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica; e na Resolução CNE/CEB nº 04/2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e com a Lei nº 208/2023. Foram recomendadas à Secretaria Municipal de Educação a ampla divulgação e difusão do texto final da Política e da Instrução Normativa nº 02/2026 junto às equipes gestoras, docentes, conselhos escolares e comunidades escolares, bem como a garantia de acompanhamento e diagnóstico contínuo dos indicadores previstos na Matriz de Monitoramento da Equidade e diagnóstico permanente para assegurar os parâmetros de qualidade.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261029032924&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/10/2026 16:04